



Parauapebas/PA, 31 de janeiro de 2025.



MEMO Nº 165/2025-SEFAZ

De: **SEFAZ**

Para: **Central de Licitações e Contratos**

Sr. André Luiz Silva Conceição

Coordenador

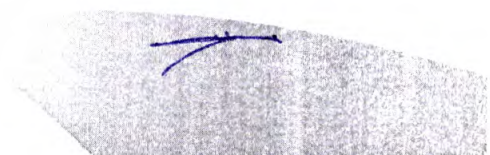
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a Vossa Senhoria a aplicação de reajuste a fim de manter o equilíbrio econômico do contrato 20220730, firmado com a Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, que tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e outras receitas que apresentem necessárias, visando elevar os índices de arrecadação dos recursos para o município. O Município paga às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários.

- 01 – R\$ 1,96** – por documento recebido no guichê da caixa;
- 02 – R\$ 1,96** – por documento recebido em correspondentes bancários.
- 03 – R\$ 1,69** - por documento recebido pela internet;
- 04 – R\$ 1,69** – por documento recebido em autoatendimento;
- 05 – R\$ 2,09** – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Conforme disposto na cláusula nona, item 4 do contrato “No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar”. Portanto, o município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários reajustados e calculados utilizando a Calculadora disponibilizada pelo Banco Central pelo sítio eletrônico

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 05/02/25
AS 15:36 **H.**
Delegado CLC
ASSINATURA

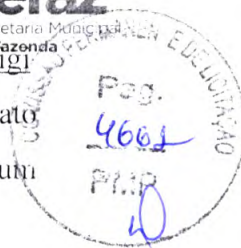




PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

sefaz
Secretaria Municipal
de Fazenda

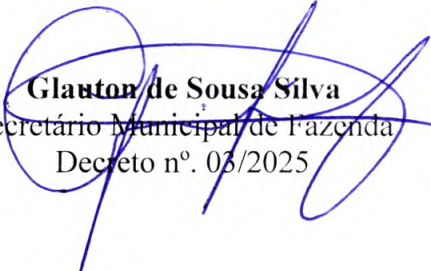
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, utilização do índice acumulado da data da assinatura do contrato (outubro/2023) até a data da periodicidade do reajuste (outubro/2024) – perfazendo um total de 12 meses.



Tarifa	Índice de correção no período	Valor percentual correspondente	Tarifa reajustada
R\$ 1,96	1,04686690	4,686690 %	R\$ 2,05
R\$ 1,96			R\$ 2,05
R\$ 1,69			R\$ 1,77
R\$ 1,69			R\$ 1,77
R\$ 2,09			R\$ 2,19

Encaminhamos ainda, demais documentos pertinentes a solicitação tratada neste, para que seja de vosso conhecimento e providências.

Atenciosamente,


Glauton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº. 03/2025

RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20220730

EMPRESA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,

Eu, **Elineia Oliveira de Sousa**, Assessor Especial VII, DC218/17, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 20220730, tendo como suplentes os servidores: José Henrique de Andrade Junior, matrícula 3132, Técnico Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Fazenda, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 6/2022-003-SEFAZ, firmado com a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, vem apresentar justificativa para a aplicação de reajuste a fim de manter o equilíbrio econômico do supracitado contrato, o qual tem como objeto "Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará ".

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto na cláusula nona, item 4 do contrato "No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar". Portanto, o município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários reajustados e

calculados utilizando a Calculadora disponibilizada pelo Banco Central pelo site <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, utilização do índice acumulado da data da assinatura do contrato (outubro/2023) até a data da periodicidade do reajuste (outubro/2024) – perfazendo um total de 12 meses.

Tarifa	Índice de correção no período	Valor percentual correspondente	Tarifa reajustada
R\$ 1,96	1,04686690	4,686690 %	R\$ 2,05
R\$ 1,96			R\$ 2,05
R\$ 1,69			R\$ 1,77
R\$ 1,69			R\$ 1,77
R\$ 2,09			R\$ 2,19

Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2025.

Elineia Oliveira de Sousa

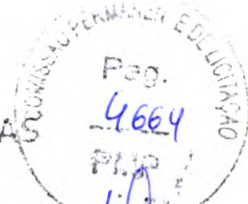
Elineia Oliveira de Sousa

Assessor Especial VII

Decreto 18/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PORTARIA Nº 022/2022- SECRETARIA DA FAZENDA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar a Secretaria da Fazenda e dá outras providências.



O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 2099/2013, que delega competências para a ordenação de despesas

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

Prefeitura Municipal de Parauapebas - SEFAZ

RESOLVE:

CONFERE COM O ORIGINAL

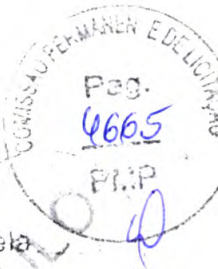
Art. 1º. Designar a servidora ELINEIA OLIVEIRA DE SOUZA, Assessora Especial VII, DC218/17, lotado na Secretaria de Fazenda para exercer a função de Fiscal do contrato nº 20220730, que representará a Secretaria da Fazenda perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda

- I - anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colando a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Secretaria Municipal de Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
31/01
SEFAZ (1A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



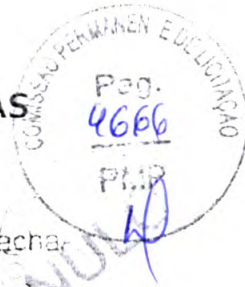
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.

Prefeitura Municipal de Parauapebas - SECRETARIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Responsável
31/01

Secretaria Municipal de Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR (A)
31/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



XIV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada quando for o caso e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.



Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria

Art. 3º Na ausência da servidora ELINEIA OLIVEIRA DE SOUZA, fica designado como suplentes os servidores JOSE HENRIQUE DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 3132, Técnico Administrativo e o servidor ARTUR CARVALHO FERREIRA, DC174/20, Coordenador de Tributos, ambos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

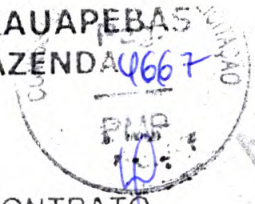
Prefeitura Municipal de
Parauapebas - PA
CONFERE COM O ORIGINAL
10 de outubro de 2022

Município de Parauapebas

Secretaria Municipal de Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NULO

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 22/2022 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO



DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nº: 20220730	SEFAZ

CONTRATADO:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

	VALOR DO CONTRATO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. com sede no AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041 - C/ 281, BLOCO A, CONDOMÍNIO TORRE JK - VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP 04543-011, de agora em diante denominada CONTRATADA O, neste ato representado pelo Sr. ARTEMIO DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito no CPF 433.186.812-53	R\$ 1,86 - POR DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DE CAIXA R\$ 1,86 - POR DOCUMENTO RECEBIDO NA LOTERIA DE CAIXA CORRESPONDENTE BANCÁRIO R\$ 1,61 - POR DOCUMENTO RECEBIDO NA INTERNET R\$ 1,61 - POR DOCUMENTO RECEBIDO EM AUTOATENDIMENTO R\$ 1,99 - POR REGISTRO RESPONSABILIZAÇÃO DE ARQUIVAMENTO RETORNO

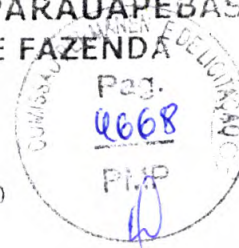
OBJETO: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Parauapebas, Estado do Pará

Prefeitura Municipal de
Parauapebas - SEFAZ
CONFERE COM O ORIGINAL
31/01/2022
Responsável

Secretaria Municipal de Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
31/01/2022
SERVIDOR (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NULO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ELINEIA OLIVEIRA DE SOUZA, Assessor Especial VII DC218/17, lotado na SEFAZ, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.



[Handwritten signature]

Assinatura do Fiscal

[Handwritten signature]

Assinatura do Suplente

[Handwritten signature]

Assinatura do Suplente

Prefeitura Municipal de
Parauapebas - SEFAZ
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE A FIM DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO 20220730, FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E OUTRAS RECEITAS QUE APRESENTEM NECESSÁRIAS, VISANDO ELEVAR OS ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, declaro, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui previsão e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parauapebas-PA, 05 de fevereiro de 2025.

Glauton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº. 03/2025

Parauapebas/PA, 10 de Fevereiro de 2025.



Memorando nº 0219/2025-SEFAZ

De: Secretaria Municipal de Fazenda SEFAZ

Para: Central de Licitação e Contratos - CLC.
Sr. André Luiz da Silva Conceição

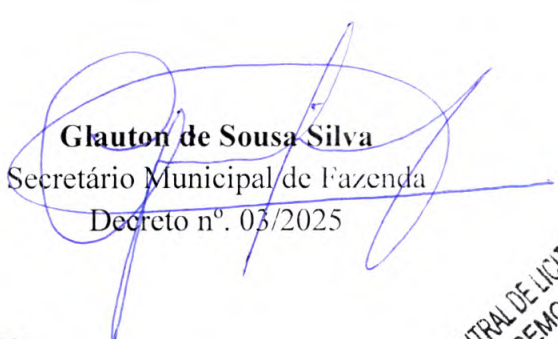
Referência: Memorando nº. 165/2025

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria através do Despacho, estamos encaminhando anexo, a Indicação de Dotação Orçamentária, informando sobre a rubrica orçamentária para custeio da despesa referente ao apostilamento do Contrato nº. 20220730 para Reajuste de Preços, firmado com a Instituição Financeira **BANCO SANTANDER S.A. – CNPJ nº. 90.400.888/0001-42**, referente a Inexigibilidade de licitação nº. 6/2022-003 SEFAZ, objetivando à “prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a fim de atender a necessidade do município de Parauapebas, Estado do Pará”. Segue a devolução do Memorando nº. 165/2025 datado do dia 31/01/2025 e seus anexos.

Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Glauton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº. 03/2025

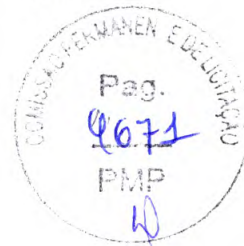
Horário de atendimento ao público:

Endereço: Rua Rio Dourado, S/N Bairro Beira Rio I

Telefones: (94) 99973-0476 / (94) 98151-6034

E-mail: comunicacao@parauapebas.pa.gov.br





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Referência: Memorando nº. 165/2025

Assunto: Apostilamento ao Contrato nº. 20220730.

Despacho da Secretaria Municipal de Fazenda:

Versam os autos sobre a indicação de dotação orçamentária destinada ao apostilamento do Contrato nº. 20220730 para Reajuste de Preços, firmado com a Instituição Financeira **BANCO SANTANDER S.A. – CNPJ nº. 90.400.888/0001-42**, referente a Inexigibilidade de licitação nº. 6/2022-003 SEFAZ, objetivando à *“prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a fim de atender a necessidade do município de Parauapebas, Estado do Pará”*, reajustando os valores da contratação para os seguintes valores máximos unitários:

- R\$ 2,05 – por documento recebido no guichê da caixa;
- R\$ 2,05 – por documento recebido em correspondentes bancários;
- R\$ 1,77 – por documento recebido pela internet;
- R\$ 1,77 – por documento recebido em autoatendimento;
- R\$ 2,19 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

O dispêndio enquadra-se na seguinte dotação orçamentária, como impõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Classificação Institucional: 1001

Classificação Funcional: 04 129 4007 2.093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

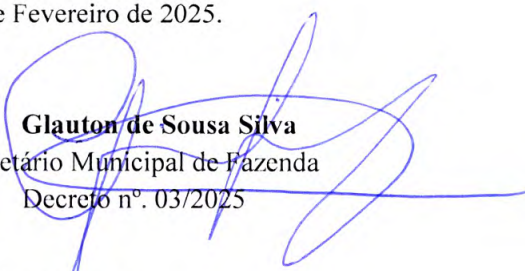
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.60.00 - Serviços Bancários

Ressalve-se, que a presente indicação se restringe a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, ou seja, visa apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a solicitação e ao disposto no art. 16, § 1º, inciso I, da Lei 101/2000 e art. 150 da lei 14.133/2021.

Desta feita, encaminho a indicação em epígrafe e o mencionado memorando, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 10 de Fevereiro de 2025.


Glauton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº. 03/2025

Horário de atendimento ao público:

Endereço: Rua Rio Dourado, S/N Bairro Beira Rio I

Telefones: (94) 99973-0476 / (94) 98151-6034

E-mail: comunicacao@parauapebas.pa.gov.br



MINUTA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
ao contrato nº 20220730, celebrado entre SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA e BANCO SANTANDER
(BRASIL) S.A.

APOSTILAMENTO Nº 02: Contrato nº 20220730

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

VALOR INICIAL DO CONTRATO: Inalterado

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2023

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º ATC: 31 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Inalterado

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º ATC: 31 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2025.

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede na RUA E, Nº 244, BAIRRO UNIÃO, PARAUAPEBAS-PA, representado por GLAUTON DE SOUSA SILVA, Secretário Municipal de Fazenda, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrita no CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, com sede na AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041 - CJ 281, BLOCO A, CONDO. W TORRE JK - VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO-SP, CEP Nº 04543-011, denominada CONTRATADA, representado por S.r. JOÃO VICTOR MENDES, inscrito no CPF Nº 425.998.748-82 e o Sr.ª. MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL, escrito no CPF nº 275.414.028-00, já qualificado nos autos, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento de acordo com o Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Trata o presente processo do Contrato nº 20220730, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ, assinado em 31 de Outubro de 2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Este **SEGUNDO** Termo de Apostilamento objetiva o **REAJUSTE DE PREÇOS** conforme se estabelece a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** o reajuste de preços com base no índice **IPCA** (Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE) entre os meses de OUTUBRO de 2023 a OUTUBRO de 2024, nos termos da cláusula nona parágrafo quarto do contrato.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB)

Telefones: (94)3356-3482

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	Tarifa	Índice de correção no período	Valor % correspondente	Tarifa Reajustada
01	Por documento recebido no guichê de caixa	R\$ 1,96	1,04686690	4,686690%	R\$ 2,05
02	Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários	R\$ 1,96			R\$ 2,05
03	Por documento recebido pela internet a	R\$ 1,69			R\$ 1,77
04	por documento recebido em autoatendimento	R\$ 1,69			R\$ 1,77
05	Por registro, na disponibilização de arquivo retorno	R\$ 2,09			R\$ 2,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Termo decorre da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ, nos termos do Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não foram modificados de modo expresse por este instrumento.

Parauapebas/PA, -- de -- de 2025.

ACEITE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas:

(1) _____
Nome:
CPF:

(2) _____
Nome:
CPF:

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB)

Telefones: (94)3356-3482

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br

